



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 235

Autoriza pagamento do 13º Salário aos
Servidores Estatutários do Município.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

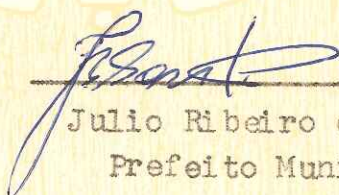
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a conceder a partir do corrente exercício, o 13º (décimo Terceiros Salário) aos Servidores Estatutários desta Prefeitura.

Art. 2º - Os recursos para encargos provenientes desta lei, serão alocados no vinte orçamento, com suplemento de dotações, se necessário for.

Art. 3º - Revogando disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos que o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Presidente Juscelino, 09 de dezembro de 1986



Julio Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal



Elias Maria de Oliveira
Secretário